

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Handwritten signature/initials

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4453 **PROJETO DE LEI Nº 201/2013**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012004 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Handwritten signature of João Batista de Souza Pereira
João Batista de Souza Pereira

Vice-Presidente em exercício da Presidência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03

- PROJETO DE LEI Nº 201/2013 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012004 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

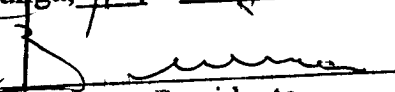
Pirassununga, 17 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

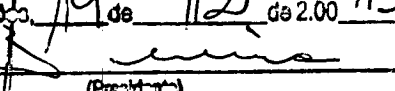
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

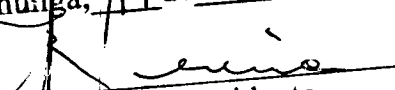
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.
Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013

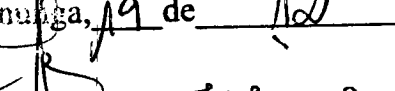

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 12 de 2013


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(044)

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Tendo em vista que a Santa Casa está com o Centro de Diálise pronto para iniciar os atendimentos, a Secretaria Municipal de Saúde solicita que a municipalidade repasse recursos financeiros a fim de que referidos serviços sejam prestados aos pacientes renais crônicos, até que a entidade seja credenciada pelo SUS.

Considerando que na presente data existem recursos financeiros para atender ao solicitado para o exercício de 2014, conforme manifestação da Secretaria de Finanças; e diante do interesse da Sra. Prefeita Municipal na instrumentalização do necessário convênio, vimos evocar essa Edilidade no sentido de acolher o presente projeto na expectativa de que mereça aprovação.

Cabe-nos ressaltar, que em fevereiro do fluente ano, essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.352/2013.

Dada a clareza com que o Projeto segue redigido e o seu incontestável interesse público, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

17/12/2013
Presidência

Ofício nº 229/2013

Pirassununga, 17 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal para o exercício de 2014, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

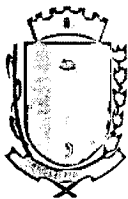
Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3954/2012



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

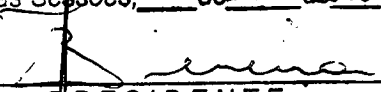
REQUERIMENTO

Nº 607/2013

APROVADO

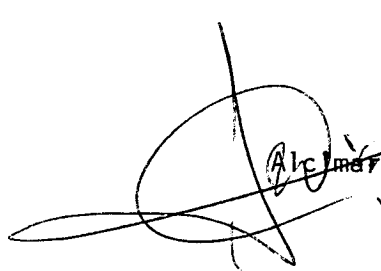
Providencie-se a respeito

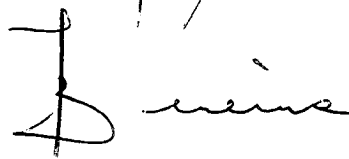
Sala das Sessões, 19 DEZ 2013

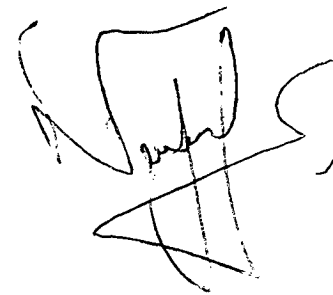

PRESIDENTE

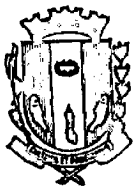
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 201/2013, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.


Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador


PRESIDENTE


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

029

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 201/2013**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

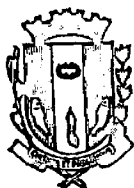
19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente


Luciana Batista
Relatora


Alcimar Siqueira Montalvão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

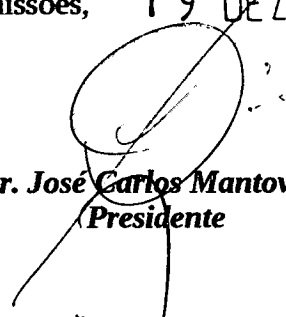
08

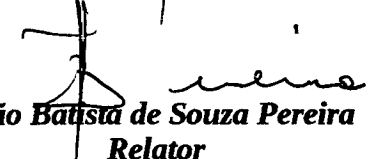
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 201/2013**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013


Dr. José Carlos Mantovani
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

09/1

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 201/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Dr. José Carlos Mantovani
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– LEI Nº 4.537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 – 1030110012004 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

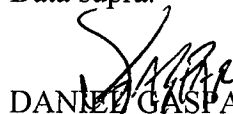
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


DANIEL GASPARELLO
Secretário Municipal de Administração.
dac/.

LEI Nº 4.534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº - Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 445.896,49 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00 ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Especial".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar de Transição Casa da Fraternidade**, com sede nesta cidade à rua Antenor de Godoy, nº 964, Vila Steola, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, para transferência de recursos financeiros, no presente exercício, no valor anual de R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.836,25 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), provenientes da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AMAS**, com sede nesta cidade à rua Sete de Setembro, nº 574, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.890.0001-76, para transferência de recursos no presente exercício, no valor de R\$ 142.146,09 (cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos), objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, através da administração do Centro de Acolhimento Social - CAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 no valor de R\$ 141.391,09 (cento e quarenta e trezentos e noventa e um reais e nove centavos) e da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Família, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00 no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais), ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta mil reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 120100 - 1030110012004 - 3390.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Daniel Gaspar

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 4.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Plútenio de Oliveira, nº 1132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.873.122/0001-81, no valor de R\$ 78.568,84 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), objetivando a consecução e o cumprimento de seus objetivos institucionais.

1 - Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade

4.11.00 - 09.243.4001.2117 - 3039 - 9 - 4 - 400 - 21 - Código de Aplicação 512.000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação inscrita no Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que é específica para destinação de subvenções sociais".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrita no CNPJ sob nº 54.862.002/0001-21, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.718,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e doze reais e oito centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação inscrita no Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que é específica para destinação de subvenções sociais".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espirita de Pirassununga - UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.296/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.718,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e doze reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação inscrita no Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que é específica para destinação de subvenções sociais".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.718,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e doze reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas no Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação inscrita no Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal
Daniel Gaspar
Secretário Municipal de Administração